

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 5.000 (cinco mil) Cestas de Alimentos, para distribuição no período natalino, às famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, cada cesta de alimento deve conter os itens e quantidades embaladas em sacola resistente e transparentes, em consonância com as especificações constantes no Anexo II do Instrumento Convocatório, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EMBALADAS EM SACOLA RESISTENTE E TRANSPARENTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	01	Achocolatado – 200g - com valor energético de 74kcal, 15g de açúcar, 0,5g de gorduras totais, 0g de gordura saturada, 7,0mg de sódio, validade mínima de 10 meses, embalagem com 200g.	5.000	PACOTE
01	02	Açúcar Comum 1Kg- Com Grãos Finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura. Açúcar cristal, validade: 1 ano.	10.000	KG
01	03	Arroz – tipo 1 - beneficiado, polido, grãos inteiros, longo fino, acondicionado em sacos plásticos de polietileno transparente. Embalagem de 01kg.	10.000	KG
01	04	Biscoito – cream cracker – 345g - Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais.	10.000	PACOTE
01	05	Café – 250g- Torrado e moído solúvel, forte e incorporado, de primeira qualidade, empacotado á vácuo, contendo dados de identificação do produto, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	10.000	PACOTE
01	06	Charque 500g- A peça do dianteiro do boi, ponta de agulha, textura e gordura que conferem sabores especiais do tradicional charque. O pacote fechado e embalado a vácuo.	5.000	PACOTE
01	07	Farinha de Mandioca- REGIONAL DE 1ª QUALIDADE - farinha de tapioca regional características: grupo de farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que	5.000	KG

		sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais embalagem: intacta, acondicionada em sacos plásticos transparentes, contendo 1000g, fabricação máxima de 30 dias.		
01	08	Farinaceo de Arroz- Pacote com 230g de flocos de arroz com validade mínima de seis meses a partir da data de fabricação.	5.000	PACOTE
01	09	Feijão – Tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	10.000	KG
01	10	Leite em pó integral – 200g - leite em pó integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado 100% de origem animal, pacotes com 200g cada, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	10.000	PACOTE
01	11	Macarrão com sêmola – 500g - Sêmola, espaguete, condicionada em embalagem plástica transparente resistente de 500g.	10.000	PACOTE
01	12	Óleo – de soja – 900ml, as embalagens devem estar limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, Informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	10.000	UNIDADE
01	13	Sardinha 125g- (abre fácil) preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125gr de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10.000	UNIDADE
01	14	Refrigerante – 2l - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca, Garrafa com 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10.000	UNIDADE

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária 15 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Código de ação 08 422 0012 2.081- Benefícios eventuais

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Sub elemento: 3.3.90.32.99- Outros, materiais de distribuição gratuita

Disponibilidade: Recursos próprio

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A minuciosa descrição da solução completa está detalhada em uma seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa.

5. JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de cestas básicas é necessária, pois a distribuição de cestas básicas durante o período Natalino já se consolidou como uma ação tradicional da Secretaria de Assistência Social de Oriximiná, voltada para as famílias em situação de vulnerabilidade social. A medida busca garantir a segurança alimentar dessas famílias, oferecendo suporte essencial em um momento crítico do ano, marcado por festividades e confraternizações.

O período de Natal é um momento de celebração e união familiar, no entanto, para muitas famílias em Oriximiná, essa data é marcada por dificuldades financeiras e escassez de alimentos. Com o objetivo de minimizar os impactos de a insegurança alimentar e proporcionar dignidade e qualidade de vida torna-se imprescindível a distribuição de cestas básicas para famílias que vivem em condições de vulnerabilidade.

A ação social reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção de direitos e a garantia de que todos os cidadãos possam ter acesso ao mínimo necessário para a manutenção de uma alimentação adequada e digna, especialmente em datas tão significativas como o Natal. Além disso, a distribuição anual dessas cestas contribui para a redução dos índices de desigualdade social e fome no município, promovendo um Natal mais inclusivo e solidário.

A aquisição de cestas de alimentos se faz necessária em razão da ação de caráter não continuado, destinado a usuários e beneficiários dos serviços socioassistenciais, para minimizar as necessidades de alimentação no período do natal, com a distribuição das cestas, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que, o alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil.

Ademais, esta cesta reforçará a alimentação de natal/ano novo de milhares de famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Portanto, a entrega deste objeto tem intuito de fortalecer vínculos e promover a união. Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo estar mais presente com políticas públicas que auxiliem os cidadãos necessitados, diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa através de processo licitatório.

A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos na população. É por isso que a Secretaria de Assistência Social do município de Oriximiná realiza essas ações, que visam cuidar da população e garantir a manutenção da qualidade de vida e saúde alimentar das famílias.

Portanto, a aquisição das 5.000 cestas básicas se justifica pela necessidade de

Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Deferido: 34/01/2022

atender um público-alvo significativo, que depende desse suporte para garantir sua alimentação básica durante o período festivo, reafirmando o papel do poder público em proporcionar assistência aos mais necessitados.

Assim a Secretaria Municipal de Assistência Social catalogou os itens através de itens padronizados para o levantamento do quantitativo.

6. DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificado como comum. Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.

7. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência da contratação é **até o dia 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

7.2 O prazo de entrega do objeto licitado será de **5 (cinco) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogável por igual período** e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

7.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

7.4 Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às

especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

8.2 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.5 Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

Fiscal de contrato: MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE
Função: Diretor Administrativo
CPF:025.642.192-76

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer a mercadoria em perfeitas condições de consumo, nas condições estipuladas, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de

contrato;

- g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- k. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

- coletivo;
- c. der causa a execução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura: Advertência; Multa; Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - j. Impedimento de licitar e contratar;
 - k. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
 - l. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - m. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - n. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - o. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - p. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira

e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, Pará, 18 de outubro de 2024

Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto nº014/2023



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Decreto: 346/2022

Diretor Administrativo
Maíke Teixeira Gemaque
Decreto nº346/2022

JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de cestas básicas é necessária, pois a distribuição de cestas básicas durante o período Natalino já se consolidou como uma ação tradicional da Secretaria de Assistência Social de Oriximiná, voltada para as famílias em situação de vulnerabilidade social. A medida busca garantir a segurança alimentar dessas famílias, oferecendo suporte essencial em um momento crítico do ano, marcado por festividades e confraternizações.

O período de Natal é um momento de celebração e união familiar, no entanto, para muitas famílias em Oriximiná, essa data é marcada por dificuldades financeiras e escassez de alimentos. Com o objetivo de minimizar os impactos de a insegurança alimentar e proporcionar dignidade e qualidade de vida torna-se imprescindível a distribuição de cestas básicas para famílias que vivem em condições de vulnerabilidade.

A ação social reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção de direitos e a garantia de que todos os cidadãos possam ter acesso ao mínimo necessário para a manutenção de uma alimentação adequada e digna, especialmente em datas tão significativas como o Natal. Além disso, a distribuição anual dessas cestas contribui para a redução dos índices de desigualdade social e fome no município, promovendo um Natal mais inclusivo e solidário.

A aquisição de cestas de alimentos se faz necessária em razão da ação de caráter não continuado, destinado a usuários e beneficiários dos serviços socioassistenciais, para minimizar as necessidades de alimentação no período do natal, com a distribuição das cestas, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que, o alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil.

Ademais, esta cesta reforçará a alimentação de natal/ano novo de milhares de famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Portanto, a entrega deste objeto tem intuito de fortalecer vínculos e promover a união. Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo estar mais presente com políticas públicas que auxiliem os cidadãos necessitados, diante disto, faz-se

Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Decreto: 346/2022

justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa através de processo licitatório.

A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos na população. É por isso que a Secretaria de Assistência Social do município de Oriximiná realiza essas ações, que visam cuidar da população e garantir a manutenção da qualidade de vida e saúde alimentar das famílias.

Portanto, a aquisição das 5.000 cestas básicas se justifica pela necessidade de atender um público-alvo significativo, que depende desse suporte para garantir sua alimentação básica durante o período festivo, reafirmando o papel do poder público em proporcionar assistência aos mais necessitados.

Assim a Secretaria Municipal de Assistência Social catalogou os itens através de itens padronizados para o levantamento do quantitativo.

Oriximiná, Pará, 18 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social
Renata Abreu do Nascimento Fonseca
Decreto Nº 014/2023



Maíke Teixeira Gemaque
Diretor Administrativo
Decreto: 346/2022